



Assembleia de constituição), contribuintes, honorários e benfeiteiros. Os associados fundadores e contribuintes estão incumbidos do dever de pagar mensalmente o valor determinado anualmente pela Diretoria. Os associados benfeiteiros e honorários são isentos de contribuição.

Parágrafo Primeiro. – Os associados contribuintes serão admitidos mediante sua aprovação pela Assembleia Geral e terão como pré-requisito de admissibilidade a vinculação a uma empresa constante do inventário turístico da cidade onde está instalada, inscrita no CNPJ na Receita Federal e com suas atividades regulares. Exceção será feita aos interessados em se associar que componham associações representativas de classe e de grupos culturais relevantes ao desenvolvimento do turismo e instituições da sociedade civil pelo período em que estiverem vinculados a elas.

Parágrafo Segundo – Para que não seja prejudicada sua autonomia e independência do poder público, não poderão ser admitidas como associadas as pessoas que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do poder público. Caso o associado mude sua condição após ser aceito, deverá ser licenciado, sem direito a voto, enquanto perdurar sua função pública.

Parágrafo Terceiro – Os associados benfeiteiros e honorários serão propostos pela Diretoria e assim declarados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto – Os associados fundadores são unicamente admitidos em razão da assembleia ordinária que constituiu a Associação Rio da Pedra Dormente, cujos nomes e qualificação ali se encontram. E formarão um conselho, cuja finalidade será o julgamento em grau de recurso da **exclusão** dos associados por justa causa. Da decisão deste colegiado não caberá recurso. Também os associados fundadores terão sempre garantia de participação em todos os eventos organizados pela Associação, respeitado o pagamento dos custos de cada evento.

Artigo 9º – São direitos dos associados contribuintes e fundadores quites com suas obrigações associativas:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – Participar das Assembleias Gerais com direito a voz e voto;

Artigo 10 – São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as decisões da Diretoria;
- III – Manter a **Associação Rio da Pedra Dormente** informada e atualizada de seus dados cadastrais, inclusive de seu endereço completo.

Parágrafo Primeiro – O associado será demitido do quadro social a pedido, mediante comunicação por escrito à Diretoria, ou por falecimento. Se a pedido, este deverá ser encaminhado a Diretoria sendo respeitado o resguardo dos direitos individuais e a plenitude da liberdade associativa, amparada pelo artigo 5º, inciso XX da Constituição Federal, não sendo compelido a permanecer associado sem a sua vontade.

Parágrafo Segundo – O associado será **excluído** do quadro social quando deixar de contribuir com sua mensalidade durante seis meses seguidos, ou por justa causa, sendo devidamente apurada e reconhecida por procedimento que assegure o amplo direito de defesa e de recurso.



Artigo 11. – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da **Associação Rio da Pedra Dormente**.

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 – A **Associação Rio da Pedra Dormente** será administrada por:

I – Assembleia Geral

II – Diretoria

III – Conselho Fiscal

Parágrafo Único – A **Associação Rio da Pedra Dormente** não remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos.

CAPÍTULO IV – DAS ASSEMBLEIAS

Artigo 13 – A Assembleia Geral, órgão soberano da **Associação Rio da Pedra Dormente**, se constitui dos associados contribuintes e fundadores em pleno gozo de seus direitos estatutários e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 14 – Compete à Assembleia Geral:

I – Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – Decidir sobre reforma do Estatuto, na forma do Artigo 34;

III – Decidir sobre a extinção da **Associação Rio da Pedra Dormente**, nos termos do Artigo 33;

IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – Referendar o regimento interno, se houver;

VI – Declarar benfeiteiros e honorários aqueles propostos pela Diretoria. (Artigo 8º, Parágrafo Segundo).

Artigo 15 – A Assembleia Geral ordinária, convocada pelo Presidente, se realizará uma vez por ano até o dia 31 de dezembro para:

I – Aprovar a proposta de programação anual apresentada pela Diretoria;

II – Apreciar o Relatório Anual da Diretoria;

III – Apreciar as contas, o balanço patrimonial e outros documentos contábeis e votar o parecer sobre elas apresentado pelo Conselho Fiscal e, quando for o caso, pelo auditor independente;

IV – Votar pela exclusão do associado por justa causa, cabendo desta decisão recurso ao conselho formado pelos associados fundadores;

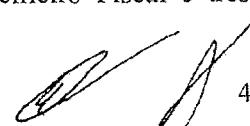
V – Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – A eleição será realizada a cada dois anos, com um candidato a cada cargo da Diretoria constituindo uma chapa, e três candidatos a Conselheiro Fiscal e três

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

2º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Rio Claro/SP
Prenotado 10514
Em: 28/05/2010



 4

142



suplentes também constituídos em chapa, sendo vedada a participação simultânea de associado em mais de uma, ainda que para cargos diversos.

Parágrafo Segundo – As chapas serão inscritas na secretaria da **Associação Rio da Pedra Dormente**, mediante protocolização, até cinco dias antes da realização da Assembleia Geral e deverão estar assinadas por todos os candidatos aos respectivos cargos.

Artigo 16 – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por requerimento assinado por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos associados quites com as obrigações sociais.

ARTIGO 17 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da **Associação Rio da Pedra Dormente**, publicado na imprensa local e por circulares enviadas a todos os associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação após trinta minutos, com qualquer número.

Parágrafo Segundo – Antes de abrir-se a Assembleia, os associados assinarão o livro de presenças, escrevendo, em seguida, seu nome por extenso.

Parágrafo Terceiro – As votações serão abertas, mas a Assembleia Geral poderá, previamente à matéria a ser deliberada, optar pela votação secreta, hipótese em que serão adotadas as medidas para a garantia do sigilo do voto.

Parágrafo Quarto – Para as votações será utilizada a regra da maioria simples, exceto na hipótese do Artigo 37; havendo empate na votação será dado ao presidente o voto de minerva.

ARTIGO 18 – A **Associação Rio da Pedra Dormente** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA



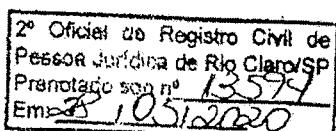
Artigo 19 – A Diretoria executiva será constituída por: Presidente, Vice-presidente, Secretário, Secretário Suplente, Tesoureiro e Tesoureiro Suplente.

Parágrafo Primeiro – O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo Segundo – Não poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do poder público.

Artigo 20 – Compete à Diretoria:

I – Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição;



193



- II – Executar a programação anual de atividades da instituição aprovada pela Assembleia Geral;
- III – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual da gestão;
- IV – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – Contratar e demitir funcionários;
- VI – Emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da entidade.

Artigo 21 – A Diretoria se reunirá, no mínimo, uma vez por mês priorizando o encontro junto às reuniões da Regionalização Turística da Serra do Itaqueri.

Artigo 22 – Compete ao Presidente:

- I – Representar a **Associação Rio da Pedra Dormente** judicial e extra-judicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno, se houver;
- III – Presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Apresentar à Assembleia Geral ordinária o relatório anual, o balanço, as contas e o parecer do Conselho Fiscal e o parecer dos auditores independentes, se for o caso, e os planos de trabalho para o exercício seguinte;
- VI – Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, contratos, cheques, títulos de crédito e demais instrumentos constitutivos de obrigação, inclusive o mandato a advogado para propositura ou defesa de processos administrativos ou judiciais em que a **Associação Rio da Pedra Dormente** figure como parte ou interveniente;
- VII – Atribuir competências aos funcionários da entidade;
- VIII – Contratar e demitir funcionários e estabelecer suas remunerações em conjunto com os demais membros da Diretoria;
- IX – Assinar com os demais membros da Diretoria, as atas das reuniões.
- X – Definir quais serão as diretorias, suas funções e respectivos cargos.

Artigo 23 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Artigo 24 – Compete ao Secretário e na sua ausência ao Secretário Suplente:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria, da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – Fazer publicar os editais e as notícias da **Associação Rio da Pedra Dormente**;
- III – Elaborar relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros da Diretoria;
- IV – Atender e elaborar as correspondências;



2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

2º Oficial do Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Rio Claro/SP
Prenotado sob nº 13594
Em: 28/05/2020

144



- V – Preparar e manter em dia o registro dos associados;
VI – Ler nas reuniões as atas das sessões anteriores e a correspondência recebida e a emitida;
VII – Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros e documentos da **Associação Rio da Pedra Dormente**, exceto aqueles relativos à Tesouraria.

Artigo 25 – Compete ao Tesoureiro e na sua ausência, ao Tesoureiro Suplente:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, verbas e donativos, mantendo em dia a escrituração da **Associação Rio da Pedra Dormente**;
II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III – Apresentar à Diretoria relatórios de receitas e despesas mensalmente;
IV – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da **Associação Rio da Pedra Dormente**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
V – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;
VI – Conservar nos cofres da **Associação Rio da Pedra Dormente** importância para pagamento de despesas miúdas, mantendo o restante em estabelecimento de crédito, em nome da **Associação Rio da Pedra Dormente**;
VII – Assinar, juntamente com o Presidente, contratos, títulos e documentos de qualquer natureza, cheques e demais títulos de crédito;
VIII – Elaborar diariamente o fluxo de caixa e apresentá-lo mensalmente à Diretoria.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral ordinária.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

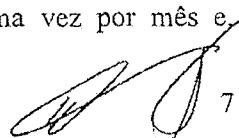
Artigo 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da **Associação Rio da Pedra Dormente**;
II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **Associação Rio da Pedra Dormente**;
III – Requisitar ao primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **Associação Rio da Pedra Dormente**;
IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

2º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Rio Claro/SP
Prenotado sob nº 13097
Em: 28/02/2020



 7

145



Parágrafo Segundo – Em sua primeira reunião escolherá entre os membros efetivos, um Coordenador e um Secretário.

Parágrafo Terceiro – As reuniões poderão ser convocadas pelo coordenador, por qualquer de seus membros, pelo Presidente da **Associação Rio da Pedra Dormente**, ou por 2/3 (dois terços) dos associados.

Parágrafo Quarto – Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

Parágrafo Quinto – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos que constarão de ata sumulada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final de cada reunião, pelos 3 (três) conselheiros presentes.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 28 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da **Associação Rio da Pedra Dormente** poderão ser obtidos por:

- I – Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o poder público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II – Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III – Doações, legados e heranças;
- IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- V – Contribuição dos associados;
- VI – Recebimentos de aluguéis, direitos autorais e outros;
- VII – Participar de projetos específicos por meio de editais.

CAPÍTULO VIII – DO PATRIMÔNIO

Artigo 29 – O patrimônio da **Associação Rio da Pedra Dormente** será constituído de bens imateriais, móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 30 – No caso de dissolução da **Associação Rio da Pedra Dormente**, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 31 – Na hipótese de a **Associação Rio da Pedra Dormente** perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO IX – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 32 – A prestação de contas da **Associação Rio da Pedra Dormente** observará as seguintes normas:

2º Oficial de Registro Civil de
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial
28/05/2020



8



I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da **Associação Rio da Pedra Dormente**, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 70, da Constituição Federal de 1988;

Parágrafo Único – As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados, instruídas com os seguintes documentos:

1. Relatório anual de execução de atividades;
2. Demonstração de resultados do exercício;
3. Balanço patrimonial;
4. Demonstração das origens e aplicações dos recursos;
5. Demonstração das mutações do patrimônio social;
6. Fluxo de caixa;
7. Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
8. Parecer e relatório do Conselho Fiscal e parecer e relatório da auditoria independente, se for o caso.



CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 33 – A **Associação Rio da Pedra Dormente** será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

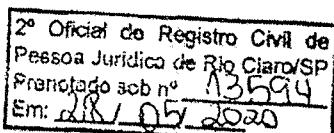
Artigo 34 – O presente Estatuto poderá ser reformado, parcial ou totalmente, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados presentes, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 35 – Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal, eleitos extraordinariamente nesta data, estender-se-ão até a realização da Assembleia Geral Ordinária, no primeiro trimestre de 2022.

Artigo 36 – São admitidos como associados fundadores todas as pessoas presentes a esta Assembleia Geral extraordinária, cujos nomes constam na ata da Assembleia.

Artigo 37 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 38 – A consolidação do presente Estatuto foi devidamente aprovada em Assembleia Geral extraordinária, realizada em 18 de fevereiro de 2020, entrando em vigor imediatamente.



147

Rio Claro, 18 de fevereiro de 2020.

WENDEL LUIS CAMARGO
PRESIDENTE

ALEXANDRE CARRILLE
ADVOGADO OAB-SP 227.153

2. Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Rio Claro - SP
Rua 5, n.369-Jd.Donangela - Fone:(19)3522-9999
Preenchido sob n. de ordem 13.594, no protocolo n.18 Microfilmado a
R. 3.307 [LIVRO A]

TOTAL DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS R\$ 107,28.
As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo anexo.
Rio Claro, 19/02/2020.

Oficial/Of. Subst./Esc. Autorizado
Gabriela Casagrande Cristofolitti
Escrevente Autorizada

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

2º Oficial do Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Rio Claro/SP
Preenchido sob nº 13.594
Em 28/02/2020



2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial



3º TABELIÃO DE NOTAS
Avenida 3 n.º 421 Tel: 3534-1416
RIO CLARO - SP - 14421-000
Evelyn Almeida
Fone: (19) 3534-1416
E-mail: evelyn.almeida@tabeliao.com.br

Reconheço, por semelhança SEM VALOR, a(s) firma(s) de: WENDEL LUIS CAMARGO(119580), ALEXANDRE CARRILLE(10419). Dado fe. RIO CLARO - SP - 14421-000 de 19/02/2020.
Em Test. EVELYN ALMEIDA
EVELYN ALMEIDA CORREIA
Valor Unitário: R\$ 6,54, Total: R\$13,08.
Código Segurança:4951485350485048495349554
Valido somente com o selo de autenticidade



10

148

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO RIO DA PEDRA DORMENTE



ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO DO ESTATUTO

ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES

Aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020, nesta cidade de Rio Claro, estado de SP, na Avenida 30, nº. 1.210, Bairro Santana, Rio Claro - SP, na sede da UDAM - UNIÃO DE AMIGOS, às 9:30 horas, reuniram-se as pessoas que assinam a lista de presença anexa, com o fim de fundarem a Associação RIO DA PEDRA DORMENTE. Dando início aos trabalhos, a Sra. Aline Camila da Silva pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral. Por aclamação, foi indicado o Sr. Wendel Luis Camargo que, assumindo, designou a mim, Mariselma Ferreira Zaine, para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. Por solicitação do Sr. Presidente, passei a ler o projeto de estatuto social. Na medida que o mesmo ia sendo lido, o Senhor Presidente colocava, artigo por artigo, em discussão e votação. Ao final, o estatuto social foi aprovado unanimemente pelos presentes, assim como a sua fundação. Determinou, a seguir, o Sr. Presidente que fossem eleitos os membros do Conselho Fiscal, sendo apresentada uma chapa única que,posta em votação, foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Foram assim eleitas e empossadas as seguintes pessoas, como membros do Conselho Fiscal:

Titulares:

Eduardo Mancuso, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF-MF sob o nº 097.621.788-07 e portador do RG 20.147.200-4, residente na Rua Sebastião Grossi, nº 173, Bairro Vale Verde, na cidade de Itirapina - SP.

Eduardo Speranza Modesto, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF-MF sob o nº 142.037.068-58, e portador do RG 18.797.314-3, residente na Rua General Osório, nº 730, na cidade de São Pedro - SP.

Áureo Tank Junior, brasileiro, casado, Engenheiro Industrial Mecânico, inscrito no CPF-MF sob o nº 962.308.948-15, portador do RG 8.667.108-X, residente na Rua Lorraine, nº 61, Bairro Centre, na cidade de Limeira - SP.

Suplentes:

Nilton Antonio Marques, brasileiro, solteiro, maior, sacerdote católico, inscrito no CPF-MF sob o nº 008.190.078-38, portador do RG 11.295.577, residente na Rodovia Cesarino Mariano, Km 12, Bairro do Paraíso, na cidade de Torrinha – SP.

José Geraldo Alleoni, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF-MF sob o nº 016.401.448-97, portador do RG 15.781.773, residente na Rua Vicente Leporace, nº 75, Jardim Colonial, na cidade Limeira - SP.

Paula Grasiele Matias Lopes brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF-MF sob o nº 317.272.918-40, portador do RG 42.479.906-6, residente na Av. Prof Alberto Vollet Sachis, nº 1109, torre 2 apto. 104, na cidade de Piracicaba - SP.

Com o estatuto aprovado e Conselho Fiscal eleito, a secretaria abriu os debates a respeito da eleição da diretoria da associação, esclarecendo que os cargos a serem preenchidos eram três: presidente, vice

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Geraldo Filho - Oficial

2º Oficial de Registro Civil de
Pessoas Jurídicas do Rio Claro/SP
Prenomeado sob nº 13594
Em: 28/02/2020

149

presidente, secretário e secretário suplente, e tesoureiro e tesoureiro suplente. Foi apresentada chapa única para concorrer aos cargos, tendo sido eleita por unanimidade dos presentes, ficando eleitos os(as) seguintes associados(as) e seus respectivos cargos a seguir:

Presidente - Wendel Luis Camargo, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF-MF sob o nº 175.638.558-07 e inscrito no RG 20.492.167-3, residente na Avenida 2A, nº 53, Bairro Cidade Nova, na cidade de Rio Claro - SP.

Vice-Presidente - Marcelo Alves de Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF-MF sob o nº 292.374.938-35, portador do RG 32.892.011-3, residente na Rua Marino Osti, nº 345, Centro, na cidade de Brotas - SP.

Secretária - Mariselma Ferreira Zaine, brasileira, professora aposentada, casada, inscrita no CPF-MF sob o nº 102.001.003-78, portadora do RG 5.048.599-4, residente na Avenida 33, nº 816, Cidade Jardim, na cidade de Rio Claro - SP.

Secretário Suplente - Cláudio Cesar Tombolato, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF-MF sob o nº 127.875.248-00, portador do RG 18.407.357, residente no Sítio Morro Verde s/nº, Estrada Municipal, Bairro Bozeli, na cidade de Santa Maria da Serra - SP.

Tesoureira - Aline Camila da Silva, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF-MF sob o nº 969.086.961-20, portadora do RG 4.164.818 GO, residente na Rua 4, nº 84 Superior, Centro, na cidade de Corumbataí - SP.

Tesoureiro Suplente - Carlos Eduardo Munhoz Possibon, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF-MF sob o nº 213.334.648-19, portador do RG 30.988.958-3, residente Rua 3, nº 891 - Centro, na cidade de Analândia - SP.

Com a Diretoria eleita, a Secretaria prosseguiu com o registro dos Associados Fundadores, os quais são:

1- Wendel Luis Camargo, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF-MF sob o nº 175.638.558-07 e inscrito no RG 20.492.167-3, residente na Av 2A, nº 53, Bairro Cidade Nova, na cidade de Rio Claro - SP.

2- Marcelo Alves de Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF-MF sob o nº 292.374.938-35, portador do RG 32.892.011-3, residente na Rua Marino Osti, nº 345, Centro, na cidade de Brotas - SP.

3- Mariselma Ferreira Zaine, brasileira, professora aposentada, casada, inscrita no CPF-MF sob o nº 102.001.003-78, portadora do RG 5.048.599-4, residente na Avenida 33, 816, Cidade Jardim, na cidade de Rio Claro - SP.

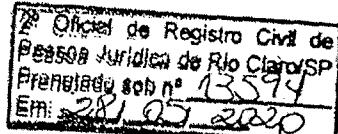
4- Cláudio Cesar Tombolato, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF-MF sob o nº 127.875.248-00, portador do RG 18.407.357, residente no Sítio Morro Verde s/nº, Estrada Municipal, Bairro Bozeli, na cidade de Santa Maria da Serra - SP.

5- Aline Camila da Silva, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF-MF sob o nº 969.086.961-20, portadora do RG 4164818 GO, residente na Rua 4, nº 84 Superior, Centro, na cidade de Corumbataí - SP.

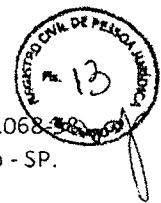
6- Carlos Eduardo Munhoz Possibon, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF-MF sob o nº 213.334.648-19, portador do RG 30.988.958-3, residente na Rua 3, nº 891, Centro, na cidade de Analândia - SP.

7- Eduardo Mancuso, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF-MF sob o nº 097.621.788-07 e portador do RG 20.147.200-4, residente na Rua Sebastião Grossi, nº 173, Bairro Vale Verde, na cidade de Itirapina - SP.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Coronário de Rio Claro - SP
José Genil Cibien Filho - Oficial



150



- 8- Eduardo Speranza Modesto, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF-MF sob o nº 142.037.068-58 e portador do RG 18.797.314-3, residente na Rua General Osório, nº 730, na cidade de São Pedro - SP.
- 9- Áureo Tank Junior, brasileiro, casado, Engenheiro Industrial Mecânico, inscrito no CPF-MF sob o nº 962.308.948-15, portador do RG 8.667.108-X, residente na Rua Lorraine, nº 61, Bairro Centre, na cidade de Limeira - SP.
- 10- Nilton Antonio Marques, brasileiro, solteiro, maior, sacerdote católico, inscrito no CPF-MF sob o nº 008.190.078-38, portador do RG 11.295.577, residente na Rodovia Cesarino Mariano, Km 12, Bairro do Paraíso, na cidade de Torrinha - SP.
- 11- José Geraldo Alleoni, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF-MF sob o nº 016.401.448-97, portador do RG 15.781.773, residente na Rua Vicente Leporace, nº 75, Jardim Colonial, na cidade de Limeira - SP.
- 12- Paula Grasiele Matias Lopes brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF-MF sob o nº 317.272.918-40, portadora do RG 42.479.906-6, residente na Av. Prof. Alberto Vollet Sachs, nº 1109, torre 2 apto. 104, na cidade de Piracicaba - SP.
- 13- Paulo Pisaruk, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF-MF sob o nº 994.634.408-44, portador do RG 8.542.280-0, residente na Rua E, nº 18, Santa Felicidade, Torrinha - SP.
- 14- Rosana Salete Grande de Souza, brasileira, casada, consultora de viagens, inscrita no CPF-MF sob o nº 085.154.838-58, portadora do RG 12.267.114-4, residente na Rua Guiomar Soares de Andrade, nº 102, na cidade de Águas de São Pedro - SP.
- 15- Celso dos Santos Viviani, brasileiro, radialista, divorciado, inscrito no CPF-MF sob o nº 115.098.738-30, portador do RG 19.223.894-2, residente na Rua Alfredo Guedes, nº 782, Bairro Alto, na cidade de Piracicaba - SP.
- 16- Wanda Maria Paseto Assarisse, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF-MF sob o nº 283.683.908-26, portadora do RG 13.652.176-9, residente no Sítio Santo Agostinho, Bairro Rocinha, na cidade de Charqueada - SP.
- 17- Maria Inês Rosa Ferreira, brasileira, casada, padeira, inscrita no CPF-MF sob o nº 062.901.728-08, portadora do RG 17.942.351, residente na Avenida 3, nº 554, Centro, na cidade de Itirapina - SP.
- 18- Fabiana de Araujo Ribeiro, brasileira, solteira, maior, veterinária, inscrita no CPF-MF sob o nº 263.267.328-32, portadora do RG 27.886.926-9, residente na Rua Santo Rossetti, nº 164, Bairro Dimas Ometto, na cidade de Iracemápolis - SP.
- 19- Fabio Marques, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF-MF sob o nº 258.667.088-41, portador do RG 25.447.698-3, residente na Rua Israel Silveira de Moraes, nº 54, Bairro Jardim Santa Cecília, na cidade de Brotas - SP.
- 20- Silvana Rosineide Bissoli, brasileira, cozinheira, divorciada, inscrita no CPF-MF sob o nº 117.683.598-06, portadora do RG 19.302.157, residente na Rua Durval Marques, nº 415, na cidade de Brotas - SP.
- 21- Patricia da Silva Delgado, brasileira, artesã, casada, inscrita no CPF-MF sob o nº 270.250.668-26, portadora do RG 30.351.838-8, residente e domiciliada na Rua Do Belo Horizonte, nº 40, Bairro Santa Olímpia, na cidade de Piracicaba - SP.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

DECLARARAM SOLENEMENTE QUE NÃO SÃO IMPEDIDOS POR LEI ESPECIAL OU CONDENADOS A PENA
QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME

2º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Rio Claro/SP
Prenunciado sob nº 13575
Em 28/10/2020

151

FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO OU CONTRABANDO, ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA AS NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, A FÉ PÚBLICA E A PROPRIEDADE E QUE TAMBÉM NÃO POSSUEM PARENTESCO ATÉ O 2º GRAU, EM LINHA RETA OU COLATERAL, COM QUALQUER MEMBRO DA DIRETORIA OU DO CONSELHO FISCAL. APÓS ESSA DECLARAÇÃO, SOB OS APLAUSOS DOS PRESENTES, OS ELEITOS FORAM EMPossADOS E ENTRARAM EM EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE COM MANDATO ATÉ A REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2022, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 35 DO ESTATUTO SOCIAL.

Por fim, os presentes aprovaram o estatuto e a fundação da Associação Rio da Pedra Dormente, assim como o Sr. Presidente eleito e toda a diretoria assumiram seus cargos, sendo que o Presidente agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela fundação da Associação em seu nome e dos demais membros eleitos, e suspendeu os trabalhos por quinze (15) minutos, a fim de que fosse redigida a presente, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com o Senhor Presidente, a assino.

Rio Claro, 18 de fevereiro de 2020.

Esta ata é cópia fiel do que consta do livro respectivo.

Assinam abaixo, o Presidente com reconhecimento de firma, secretária e advogado.

WENDEL LUIS CAMARGO
PRESIDENTE

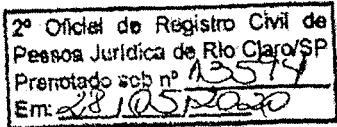
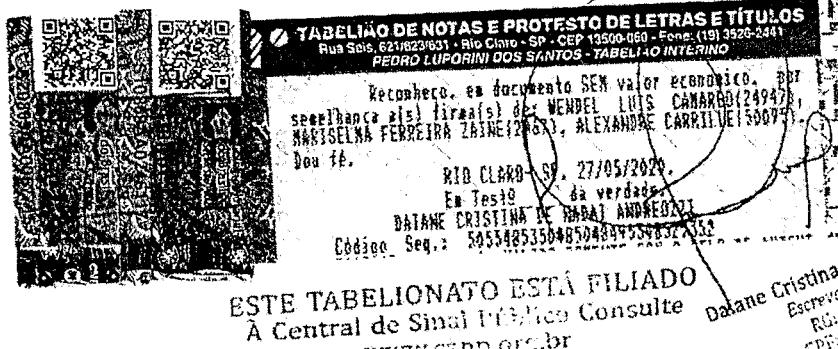
PRESIDENTIE

MARISELMA FERREIRA ZAINE
SECRETÁRIA

ALEXANDRE CARRILLE
OAB/SP 227153

OAB/SP 227153

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Genil Cibien Filho - Oficial



152

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DA ASSOCIAÇÃO RIO DA PEDRA DORMENTE

ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

ASSEMBLEIA REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020

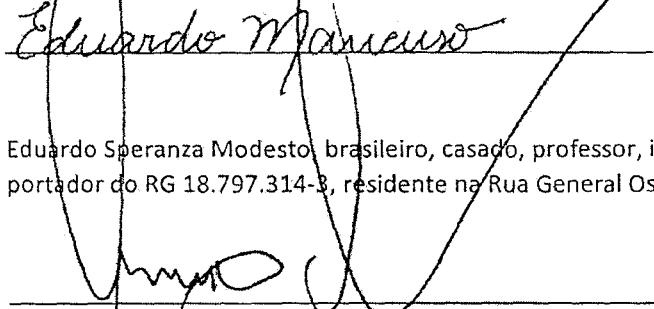
Pelo presente tomam posse solenemente, os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Rio da Pedra Dormente, estabelecida nesta cidade de Rio Claro, estado de SP, na Avenida 30, nº. 1.210, Bairro Santana, Rio Claro - SP, na sede da UDAM - UNIÃO DE AMIGOS, cujo mandato se inicia na presente data, conforme a Realização de Assembleia Geral Ordinária realizada nesta data, encerrando-se no primeiro trimestre de 2022, conforme estabelecido no Estatuto Social, artigo 35.

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

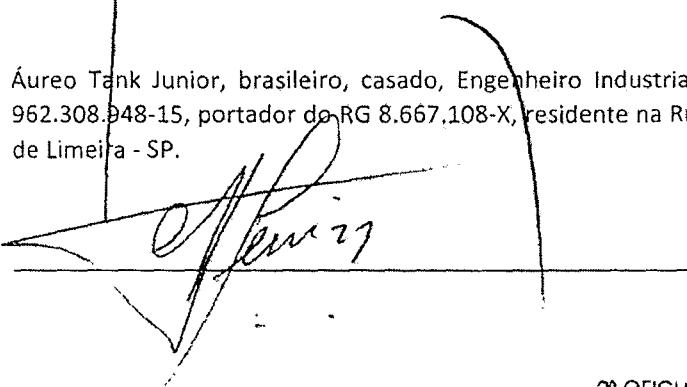
Membros do Conselho Fiscal:

Titulares:

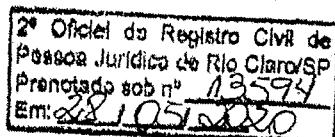
Eduardo Mancuso, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF-MF sob o nº 097.621.788-07 e portador do RG 20.147.200-4, residente na Rua Sebastião Grossi, nº 173, Bairro Vale Verde, na cidade de Itirapina - SP.



Eduardo Speranza Modesto, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF-MF sob o nº 142.037.068-58, e portador do RG 18.797.314-3, residente na Rua General Osório, nº 730, na cidade de São Pedro - SP.



Áureo Tank Junior, brasileiro, casado, Engenheiro Industrial Mecânico, inscrito no CPF-MF sob o nº 962.308.948-15, portador do RG 8.667.108-X, residente na Rua Lorraine, nº 61, Bairro Centre, na cidade de Limeira - SP.



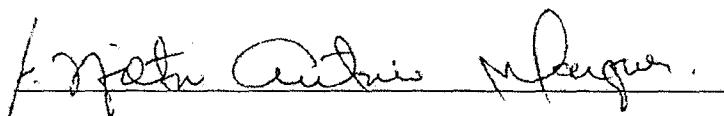
2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Comarca de Rio Claro - SP

José Gentil Cibien Filho - Oficial

Suplentes:

Nilton Antonio Marques, brasileiro, solteiro, maior, sacerdote católico, inscrito no CPF-MF sob o nº 008.190.078-38, portador do RG 11.295.577, residente na Rodovia Cezarino Mariano, Km 12, Bairro do Paraíso, na cidade de Torrinha – SP.



José Geraldo Alleoni, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF-MF sob o nº 016.401.448-97, portador do RG 15.781.773, residente na Rua Vicente Leporace, nº 75, Jardim Colonial, na cidade Limeira - SP.

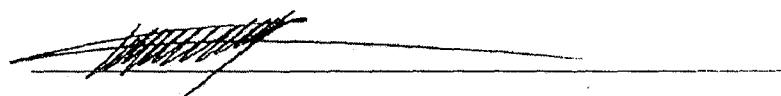


Paula Grasiele Matias Lopes brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF-MF sob o nº 317.272.918-40, portador do RG 42.479.906-6, residente na Av. Prof Alberto Vollet Sachs, nº 1109, torre 2 apto. 104, na cidade de Piracicaba - SP.

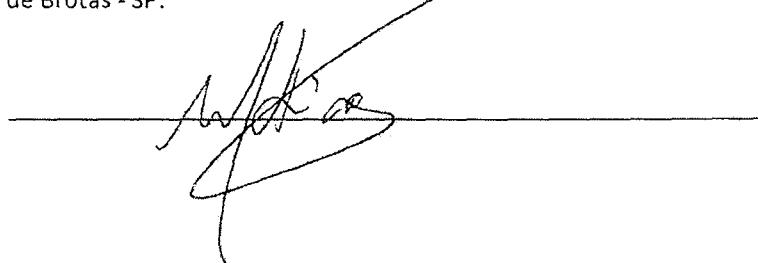


DIRETORIA

Presidente - Wendel Luis Camargo, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF-MF sob o nº 175.638.558-07 e inscrito no RG 20.492.167-3, residente na Avenida 2A, nº 53, Bairro Cidade Nova, na cidade de Rio Claro - SP.



Vice-Presidente - Marcelo Alves de Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF-MF sob o nº 292.374.938-35, portador do RG 32.892.011-3, residente na Rua Marino Osti, nº 345, Centro, na cidade de Brotas - SP.



2º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica da Rio Claro/SP
Prenotado sob nº 12599
Em 28/02/2020

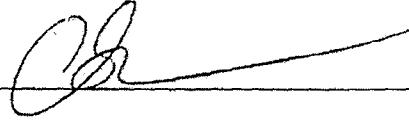
2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

154

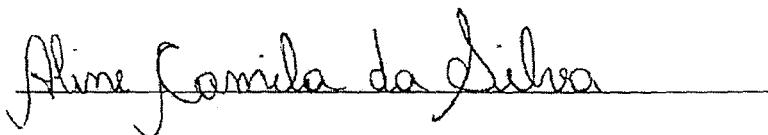
Secretaria - Mariselma Ferreira Zaine, brasileira, professora aposentada, casada, inscrita no CPF-MF sob o nº 102.001.003-78, portadora do RG 5.048.599-4, residente na Avenida 33, nº 816, Cidade Jardim, na cidade de Rio Claro - SP.



Secretário Suplente - Cláudio Cesar Tombolato, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF-MF sob o nº 127.875.248-00, portador do RG 18.407.357, residente no Sítio Morro Verde s/nº, Estrada Municipal, Bairro Bozeli, na cidade de Santa Maria da Serra - SP.



Tesoureira - Aline Camila da Silva, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF-MF sob o nº 969.086.961-20, portadora do RG 4.164.818 GO, residente na Rua 4, nº 84 Superior, Centro, na cidade de Corumbataí - SP.



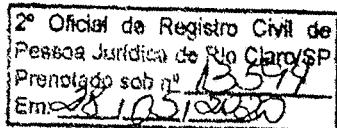
Tesoureiro Suplente - Carlos Eduardo Munhoz Possibon, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF-MF sob o nº 213.334.648-19, portador do RG 30.988.958-3, residente Rua 3, nº 891 - Centro, na cidade de Analândia - SP.



Rio Claro, 18 de fevereiro de 2020.



ALEXANDRE CARRILLE
OAB/SP 227153



2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Genit Cibien Filho - Oficial

155



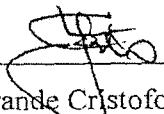
**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**
RUA 5, nº 369 - CEP.13500-040 – TEL: (019)3522-9999

José Gentil Cibien Filho - Luis Antonio Paulino
Oficial Oficial Substituto

C E R T I D Á O

José Gentil Cibien Filho, 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, na forma da Lei etc...

C E R T I F I C A, que revendo os Livros de Registro Civil de Pessoa Jurídica a seu cargo, verificou constar que a associação civil denominada **“ASSOCIAÇÃO RIO DA PEDRA DORMENTE”** com sede na avenida 30 nº 1210 – Santana - Rio Claro - SP, devidamente representada por **WENDEL LUIS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.492.167-3, inscrito no CPF nº 175.638.558-07, residente na avenida 2A nº 53 – Cidade Nova – Rio Claro - SP, encontra-se regularmente **REGISTRADA** em microfilme sob nº 3.307 (três mil, trezentos e sete), Livro “A”, em 19 (DEZENOVE) de junho de 2.020. O referido é verdade e dá fé. Rio Claro, 19 (DEZENOVE) de junho de 2.020. Eu, Gabriela Casagrande Cristofoletti (Gabriela Casagrande Cristofoletti), Escrevente Autorizada, a escrevi e conferi.


Gabriela Casagrande Cristofoletti

Escrevente Autorizada

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

156



2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIO CLARO

Rua 5 nº 369 - Jardim Donangela - RIO CLARO - SP

Fone/Fax: (19) 3522-9999 (19) 3522-9999

JOSÉ GENTIL CIBIEN FILHO (CPF/MF. 736.697.768-34), OFICIAL DO 2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIO CLARO, ESTADO DE SÃO PAULO,

C E R T I F I C A

que o título foi protocolado sob número 13.594 em 28/05/2020, microfilmado e, nesta data, procedido(s) o(s) seguinte(s) ato(s):

R. 3.307 (LIVRO A)

Natureza do título.....: ESTATUTO

Emolumentos.....: R\$:63,14
Ao Estado.....: R\$:17,98
Ao Sefaz.....: R\$:12,30
Ao Registro Civil.....: R\$:3,31
Ao Tribunal Justiça.....: R\$:4,35
ISS.....: R\$:3,14
MINISTÉRIO PÚBLICO.....: R\$:3,06
Diligências.....: R\$:0,00
Correios/Diversos.....: R\$:0,00
Total das Custas.....: R\$:107,28
Total do Depósito.....: R\$:0,00
Saldo a receber.....: R\$:107,28

Recebemos o valor total acima, a título de emolumentos, custas e contribuições, sendo estas recolhidas por guia.

Rio Claro - SP, 19/06/2020.

Gabriela Casagrande Cristofoletti
Gabriela Casagrande Cristofoletti
Oficial / Oficial Substituto
Escrevente Autorizada

Número Recepção...: 13.594
Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO RIO DA PEDRA DORMENTE

Como portador do recibo-protocolo, declaro que recebi, nesta data, o título acima referenciado, com o respectivo ato registral formalizado, bem como a primeira (1 ^ª) via desta, com a discriminação das parcelas devidas.	
Data: ____ / ____ / ____. Ass.: _____	Para Verificar a Autenticidade do Documento acesse o site da Corregedoria geral de Justiça http://www.corregedoria.jus.br 1125324TIBJ0C0005674SV20J
Nome....: _____ RG: _____	
Endereço: _____	

202006191722062020
J

01063722062020

157

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RIO DA PEDRA DORMENTE



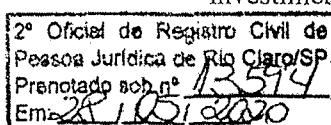
CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

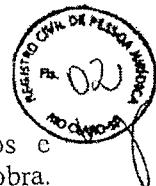
Artigo 1º – A **Associação Rio da Pedra Dormente**, constituída em 18 de fevereiro de 2020 sob a forma de Associação Civil Sem Fins Lucrativos, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos do artigo 44, I e 53 do Código Civil, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Avenida 30, nº. 1.210, Bairro Santana, na cidade, município e comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Artigo 2º – A **Associação Rio da Pedra Dormente** tem por finalidade:

- I – promoção da assistência social;
- II – promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III – promoção gratuita da educação;
- IV – promoção gratuita da saúde;
- V – promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII – promoção do voluntariado;
- VIII – promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX – promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- X – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XI – estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo, podendo ser efetivadas por meio de convênios com instituições de ensino, particulares ou públicas;
- XII – propor e realizar ações que fomentem e promovam a atividade turística regional.
- XIII – promover ações que visem à aproximação entre poder público e iniciativa privada, devendo sempre agir de forma independente quanto aos poderes públicos municipal.
- XIV – promover a sustentabilidade, a qualidade de vida e o meio ambiente, a valorização da mão de obra, a geração de renda e o equilíbrio social. Cabe à Associação o controle dos seus patrimônios material e imaterial.
- XV – promover, voluntariamente, através de projetos, ações com o intuito de fomento do turismo nos municípios, de modo a gerar maior renda e qualidade de vida para seus cidadãos;
- XVI – promover ações voluntárias que impliquem no aumento da visibilidade da Regionalização Turística da Serra do Itaqueri e dos municípios que a compõem, por meio de projetos coletivos e colaborativos. Fomentar o sentimento de pertencimento da comunidade, valorizando os atrativos locais. Promover a união dos municípios, com a realização de festivais culturais coletivos, pesquisas científicas e eventos esportivos;
- XVII – Promover ações relacionadas ao turismo regional com o intuito de incentivar investimentos nas empresas ligadas ao turismo regional, por intermédio de ações voluntárias

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial





coletivas que compartilhem experiências, informações e parcerias. Elaborar cursos e treinamentos que visem à promoção do turismo e a melhora da qualidade de mão de obra. Uniformizar e padronizar ações e produtos turísticos, assim como visões e objetivos;

XIII – Promover ações que visem o estímulo ao desenvolvimento de roteiros turísticos entre os municípios que compõem a Regionalização Turística da Serra do Itaqueri.

XIX - reduzir as disparidades sociais e econômicas de ordem regional, promovendo a inclusão social pelo crescimento da oferta de trabalho e melhor distribuição de renda.

XX - promover, descentralizar e regionalizar o turismo, estimulando os municípios a planejar, em seus territórios, as atividades turísticas de forma sustentável e segura, inclusive entre si, com o envolvimento e a efetiva participação das comunidades receptoras nos benefícios advindos da atividade econômica.

XXI - preservar a identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística.

XXII - propiciar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto compatíveis com a conservação do meio ambiente natural.

Parágrafo Único – Em todos os artigos acima onde se lê Regionalização Turística da Serra do Itaqueri, fica estipulado que, em caso de substituição, mudança de sua denominação ou mudança de políticas públicas, valerá para aquela que a substituir.

Artigo 3º – A **Associação Rio da Pedra Dormente** não distribui, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 4º – No desenvolvimento de suas atividades, a **Associação Rio da Pedra Dormente** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 5º – Para cumprir seu propósito, a **Associação Rio da Pedra Dormente** atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 6º – A **Associação Rio da Pedra Dormente** poderá ter um regimento interno que, aprovado pela Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

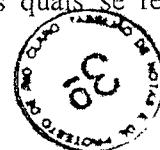
Artigo 7º – A fim de cumprir suas finalidades, a **Associação Rio da Pedra Dormente** se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - A **Associação Rio da Pedra Dormente** é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores (elencados na Ata de

2º Oficial de Registro Civil de PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Rio Claro/SP Prenotado sob nº 13599 Em: 28/05/2020



2

159



Assembleia de constituição), contribuintes, honorários e benfeiteiros. Os associados fundadores e contribuintes estão incumbidos do dever de pagar mensalmente o valor determinado anualmente pela Diretoria. Os associados benfeiteiros e honorários são isentos de contribuição.

Parágrafo Primeiro – Os associados contribuintes serão admitidos mediante sua aprovação pela Assembleia Geral e terão como pré-requisito de admissibilidade a vinculação a uma empresa constante do inventário turístico da cidade onde está instalada, inscrita no CNPJ na Receita Federal e com suas atividades regulares. Exceção será feita aos interessados em se associar que componham associações representativas de classe e de grupos culturais relevantes ao desenvolvimento do turismo e instituições da sociedade civil pelo período em que estiverem vinculados a elas.

Parágrafo Segundo – Para que não seja prejudicada sua autonomia e independência do poder público, não poderão ser admitidas como associadas as pessoas que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do poder público. Caso o associado mude sua condição após ser aceito, deverá ser licenciado, sem direito a voto, enquanto perdurar sua função pública.

Parágrafo Terceiro – Os associados benfeiteiros e honorários serão propostos pela Diretoria e assim declarados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto – Os associados fundadores são unicamente admitidos em razão da assembleia ordinária que constituiu a Associação Rio da Pedra Dormente, cujos nomes e qualificação ali se encontram. E formarão um conselho, cuja finalidade será o julgamento em grau de recurso da **exclusão** dos associados por justa causa. Da decisão deste colegiado não caberá recurso. Também os associados fundadores terão sempre garantia de participação em todos os eventos organizados pela Associação, respeitado o pagamento dos custos de cada evento.

Artigo 9º – São direitos dos associados contribuintes e fundadores quites com suas obrigações associativas:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – Participar das Assembleias Gerais com direito a voz e voto;

Artigo 10 – São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
 - II – Acatar as decisões da Diretoria;
- III – Manter a **Associação Rio da Pedra Dormente** informada e atualizada de seus dados cadastrais, inclusive de seu endereço completo.

Parágrafo Primeiro – O associado será demitido do quadro social a pedido, mediante comunicação por escrito à Diretoria, ou por falecimento. Se a pedido, este deverá ser encaminhado a Diretoria sendo respeitado o resguardo dos direitos individuais e a plenitude da liberdade associativa, amparada pelo artigo 5º, inciso XX da Constituição Federal, não sendo compelido a permanecer associado sem a sua vontade.

Parágrafo Segundo – O associado será **excluído** do quadro social quando deixar de contribuir com sua mensalidade durante seis meses seguidos, ou por justa causa, sendo devidamente apurada e reconhecida por procedimento que assegure o amplo direito de defesa e de recurso.



Artigo 11 – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da **Associação Rio da Pedra Dormente**.

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 – A **Associação Rio da Pedra Dormente** será administrada por:

- I – Assembleia Geral
- II – Diretoria
- III – Conselho Fiscal

Parágrafo Único – A **Associação Rio da Pedra Dormente** não remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos.

CAPÍTULO IV – DAS ASSEMBLEIAS

Artigo 13 – A Assembleia Geral, órgão soberano da **Associação Rio da Pedra Dormente**, se constitui dos associados contribuintes e fundadores em pleno gozo de seus direitos estatutários e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 14 – Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Decidir sobre reforma do Estatuto, na forma do Artigo 34;
- III – Decidir sobre a extinção da **Associação Rio da Pedra Dormente**, nos termos do Artigo 33;
- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – Referendar o regimento interno, se houver;
- VI – Declarar benfeiteiros e honorários aqueles propostos pela Diretoria. (Artigo 8º, Parágrafo Segundo).

Artigo 15 – A Assembleia Geral ordinária, convocada pelo Presidente, se realizará uma vez por ano até o dia 31 de dezembro para:

- I – Aprovar a proposta de programação anual apresentada pela Diretoria;
- II – Apreciar o Relatório Anual da Diretoria;
- III – Apreciar as contas, o balanço patrimonial e outros documentos contábeis e votar o parecer sobre elas apresentado pelo Conselho Fiscal e, quando for o caso, pelo auditor independente;
- IV – Votar pela exclusão do associado por justa causa, cabendo desta decisão recurso ao conselho formado pelos associados fundadores;
- V – Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – A eleição será realizada a cada dois anos, com um candidato a cada cargo da Diretoria constituindo uma chapa, e três candidatos a Conselheiro Fiscal e três

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Genil Cibien Filho - Oficial

2º Oficial de Registro Civil de
Pessoas Jurídicas - Rio Claro/SP
Protocolo: 13594
Em: 28/01/2020



4

161



suplentes também constituídos em chapa, sendo vedada a participação simultânea de associado em mais de uma, ainda que para cargos diversos.

Parágrafo Segundo – As chapas serão inscritas na secretaria da **Associação Rio da Pedra Dormente**, mediante protocolização, até cinco dias antes da realização da Assembleia Geral e deverão estar assinadas por todos os candidatos aos respectivos cargos.

Artigo 16 – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por requerimento assinado por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos associados quites com as obrigações sociais.

ARTIGO 17 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da **Associação Rio da Pedra Dormente**, publicado na imprensa local e por circulares enviadas a todos os associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação após trinta minutos, com qualquer número.

Parágrafo Segundo – Antes de abrir-se a Assembleia, os associados assinarão o livro de presenças, escrevendo, em seguida, seu nome por extenso.

Parágrafo Terceiro – As votações serão abertas, mas a Assembleia Geral poderá, previamente à matéria a ser deliberada, optar pela votação secreta, hipótese em que serão adotadas as medidas para a garantia do sigilo do voto.

Parágrafo Quarto – Para as votações será utilizada a regra da maioria simples, exceto na hipótese do Artigo 37; havendo empate na votação será dado ao presidente o voto de minerva.

ARTIGO 18 – A **Associação Rio da Pedra Dormente** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA

Artigo 19 – A Diretoria executiva será constituída por: Presidente, Vice-presidente, Secretário, Secretário Suplente, Tesoureiro e Tesoureiro Suplente.

Parágrafo Primeiro – O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo Segundo – Não poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do poder público.

Artigo 20 – Compete à Diretoria:

I – Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição;

2º Oficial do Registro Civil de Pessoa Jurídica de Rio Claro - SP
Nome: José Gentil Cibien Filho - Oficial
Matrícula: 13594
Em: 28/05/2020

162



- II – Executar a programação anual de atividades da instituição aprovada pela Assembleia Geral;
- III – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual da gestão;
- IV – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – Contratar e demitir funcionários;
- VI – Emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da entidade.

Artigo 21 – A Diretoria se reunirá, no mínimo, uma vez por mês priorizando o encontro junto às reuniões da Regionalização Turística da Serra do Itaquari.

Artigo 22 – Compete ao Presidente:

- I – Representar a **Associação Rio da Pedra Dormente** judicial e extra-judicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno, se houver;
- III – Presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Apresentar à Assembleia Geral ordinária o relatório anual, o balanço, as contas e o parecer do Conselho Fiscal e o parecer dos auditores independentes, se for o caso, e os planos de trabalho para o exercício seguinte;
- VI – Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, contratos, cheques, títulos de crédito e demais instrumentos constitutivos de obrigação, inclusive o mandato a advogado para propositura ou defesa de processos administrativos ou judiciais em que a **Associação Rio da Pedra Dormente** figure como parte ou interveniente;
- VII – Atribuir competências aos funcionários da entidade;
- VIII – Contratar e demitir funcionários e estabelecer suas remunerações em conjunto com os demais membros da Diretoria;
- IX – Assinar com os demais membros da Diretoria, as atas das reuniões.
- X – Definir quais serão as diretorias, suas funções e respectivos cargos.

Artigo 23 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.



Artigo 24 – Compete ao Secretário e na sua ausência ao Secretário Suplente:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria, da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – Fazer publicar os editais e as notícias da **Associação Rio da Pedra Dormente**;
- III – Elaborar relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros da Diretoria;
- IV – Atender e elaborar as correspondências;

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Conselho de Rio Claro - SP
José Genil Cibien Filho - Oficial

Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Rio Claro/SP
renotado sob nº 13594
m: 28/05/2020

163



- V – Preparar e manter em dia o registro dos associados;
- VI – Ler nas reuniões as atas das sessões anteriores e a correspondência recebida e a emitida;
- VII – Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros e documentos da **Associação Rio da Pedra Dormente**, exceto aqueles relativos à Tesouraria.

Artigo 25 – Compete ao Tesoureiro e na sua ausência, ao Tesoureiro Suplente:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, verbas e donativos, mantendo em dia a escrituração da **Associação Rio da Pedra Dormente**;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar à Diretoria relatórios de receitas e despesas mensalmente;
- IV – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da **Associação Rio da Pedra Dormente**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;
- VI – Conservar nos cofres da **Associação Rio da Pedra Dormente** importância para pagamento de despesas miúdas, mantendo o restante em estabelecimento de crédito, em nome da **Associação Rio da Pedra Dormente**;
- VII – Assinar, juntamente com o Presidente, contratos, títulos e documentos de qualquer natureza, cheques e demais títulos de crédito;
- VIII – Elaborar diariamente o fluxo de caixa e apresentá-lo mensalmente à Diretoria.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral ordinária.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da **Associação Rio da Pedra Dormente**;
- II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **Associação Rio da Pedra Dormente**;
- III – Requisitar ao primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **Associação Rio da Pedra Dormente**;
- IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

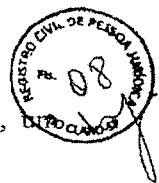
Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Chibien Filho - Oficial

2º Oficial do Registro Civil de
Pessoas Jurídicas de São Claro/SP
Prenotado n.º 135911
Em: 28/05/2020



164



Parágrafo Segundo – Em sua primeira reunião escolherá entre os membros efetivos, o Coordenador e um Secretário.

Parágrafo Terceiro – As reuniões poderão ser convocadas pelo coordenador, por qualquer de seus membros, pelo Presidente da **Associação Rio da Pedra Dormente**, ou por 2/3 (dois terços) dos associados.

Parágrafo Quarto – Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

Parágrafo Quinto – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos que constarão de ata sumulada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final de cada reunião, pelos 3 (três) conselheiros presentes.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 28 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da **Associação Rio da Pedra Dormente** poderão ser obtidos por:

- I – Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o poder público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II – Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III – Doações, legados e heranças;
- IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- V – Contribuição dos associados;
- VI – Recebimentos de aluguéis, direitos autorais e outros;
- VII – Participar de projetos específicos por meio de editais.



CAPÍTULO VIII – DO PATRIMÔNIO

Artigo 29 – O patrimônio da **Associação Rio da Pedra Dormente** será constituído de bens imateriais, móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 30 – No caso de dissolução da **Associação Rio da Pedra Dormente**, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 31 – Na hipótese de a **Associação Rio da Pedra Dormente** perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO IX – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 32 – A prestação de contas da **Associação Rio da Pedra Dormente** observará as seguintes normas:

2º Oficial de Registro Civil de	
Pessoa Jurídica de São Claro/SP	
Prenotado: 13594	
Em: 28/05/2020	



8

165



- I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da **Associação Rio da Pedra Dormente**, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 70, da Constituição Federal de 1988;
- Parágrafo Único – As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados, instruídas com os seguintes documentos:

1. Relatório anual de execução de atividades;
2. Demonstração de resultados do exercício;
3. Balanço patrimonial;
4. Demonstração das origens e aplicações dos recursos;
5. Demonstração das mutações do patrimônio social;
6. Fluxo de caixa;
7. Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
8. Parecer e relatório do Conselho Fiscal e parecer e relatório da auditoria independente, se for o caso.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



ARTIGO 33 – A **Associação Rio da Pedra Dormente** será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 34 – O presente Estatuto poderá ser reformado, parcial ou totalmente, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados presentes, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 35 – Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal, eleitos extraordinariamente nesta data, estender-se-ão até a realização da Assembleia Geral Ordinária, no primeiro trimestre de 2022.

Artigo 36 – São admitidos como associados fundadores todas as pessoas presentes a esta Assembleia Geral extraordinária, cujos nomes constam na ata da Assembleia.

Artigo 37 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 38 – A consolidação do presente Estatuto foi devidamente aprovada em Assembleia Geral extraordinária, realizada em 18 de fevereiro de 2020, entrando em vigor imediatamente.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

2º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Rio Claro/SP
Prenotado sob nº 13597
Em: 28/03/2020

166



Rio Claro, 18 de fevereiro de 2020.



WENDEL LUIS CAMARGO
PRESIDENTE

ALEXANDRE CARRILLE
ADVOGADO OAB-SP 227.153

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP

2. Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

Rua 5, n.369-Jd.Donangelo - Fone:(19)3522-9922
Prenotado sob n. de ordem 13.594, no protocolo n.18 Microfilmado e
R. 3.307 (LIVRO A)

TOTAL DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS R\$ 107,28.

As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo anexo.

Rio Claro, 19/06/2020.

Oficial/Of. Subst./Esc. Autorizado

Gabriela Casagrande Christofolli
Escrevente Autorizada



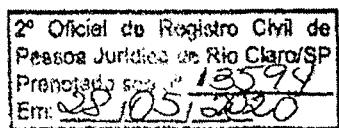
3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRA
E TÍTULOS DE RIO CLARO - SP AV. TRES, N
9421-CENTRO FONE:(19)3534-1416
MERIKA DESTRI CUNHA - TABELIA

Recomendo, por semelhança SEM VALOR, a(s) firma(s) de: WENDEL LUIS CAMARGO(119580), ALEXANDRE CARRILLE(10419). Dou fé.
RIO CLARO - SP - 13 de Maio de 2020.

Em Test. EVELYN ALICE CINDIDO CORREIA
Valor Unitário: R\$ 6,54, Total: R\$13,08.
Código Segurança:4951485350485048495349545
253 Valido somente com o selo de autenticidade

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial



10

167

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO RIO DA PEDRA DORMENTE



ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO DO ESTATUTO

ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES

Aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020, nesta cidade de Rio Claro, estado de SP, na Avenida 30, nº. 1.210, Bairro Santana, Rio Claro - SP, na sede da UDAM - UNIÃO DE AMIGOS, às 9:30 horas, reuniram-se as pessoas que assinam a lista de presença anexa, com o fim de fundarem a Associação RIO DA PEDRA DORMENTE. Dando início aos trabalhos, a Sra. Aline Camila da Silva pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral. Por aclamação, foi indicado o Sr. Wendel Luis Camargo que, assumindo, designou a mim, Mariselma Ferreira Zaine, para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. Por solicitação do Sr. Presidente, passei a ler o projeto de estatuto social. Na medida que o mesmo ia sendo lido, o Senhor Presidente colocava, artigo por artigo, em discussão e votação. Ao final, o estatuto social foi aprovado unanimemente pelos presentes, assim como a sua fundação. Determinou, a seguir, o Sr. Presidente que fossem eleitos os membros do Conselho Fiscal, sendo apresentada uma chapa única que, posta em votação, foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Foram assim eleitas e empossadas as seguintes pessoas, como membros do Conselho Fiscal:

Titulares:

Eduardo Mancuso, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF-MF sob o nº 097.621.788-07 e portador do RG 20.147.200-4, residente na Rua Sebastião Grossi, nº 173, Bairro Vale Verde, na cidade de Itirapina - SP.

Eduardo Speranza Modesto, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF-MF sob o nº 142.037.068-58, e portador do RG 18.797.314-3, residente na Rua General Osório, nº 730, na cidade de São Pedro - SP.

Áureo Tank Junior, brasileiro, casado, Engenheiro Industrial Mecânico, inscrito no CPF-MF sob o nº 962.308.948-15, portador do RG 8.667.108-X, residente na Rua Lorraine, nº 61, Bairro Centre, na cidade de Limeira - SP.

Suplentes:

Nilton Antonio Marques, brasileiro, solteiro, maior, sacerdote católico, inscrito no CPF-MF sob o nº 008.190.078-38, portador do RG 11.295.577, residente na Rodovia Cesarino Mariano, Km 12, Bairro do Paraíso, na cidade de Torrinha - SP.

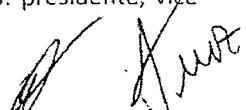
José Geraldo Alleoni, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF-MF sob o nº 016.401.448-97, portador do RG 15.781.773, residente na Rua Vicente Leporace, nº 75, Jardim Colonial, na cidade Limeira - SP.

Paula Grasiele Matias Lopes brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF-MF sob o nº 317.272.918-40, portador do RG 42.479.906-6, residente na Av. Prof Alberto Vollet Sachs, nº 1109, torre 2 apto. 104, na cidade de Piracicaba - SP.

Com o estatuto aprovado e Conselho Fiscal eleito, a secretaria abriu os debates a respeito da eleição da diretoria da associação, esclarecendo que os cargos a serem preenchidos eram três: presidente, vice-

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Geraldo Cibien Filho - Oficial
28/05/2020

2º Oficial do Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Rio Claro/SP
Prenotado sob nº 13597
Em: 28/05/2020



168



presidente, secretário e secretário suplente, e tesoureiro e tesoureiro suplente. Foi apresentada chapa única para concorrer aos cargos, tendo sido eleita por unanimidade dos presentes, ficando eleitos os(as) seguintes associados(as) e seus respectivos cargos a seguir:

Presidente - Wendel Luis Camargo, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF-MF sob o nº 175.638.558-07 e inscrito no RG 20.492.167-3, residente na Avenida 2A, nº 53, Bairro Cidade Nova, na cidade de Rio Claro - SP.

Vice-Presidente - Marcelo Alves de Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF-MF sob o nº 292.374.938-35, portador do RG 32.892.011-3, residente na Rua Marino Osti, nº 345, Centro, na cidade de Brotas - SP.

Secretária - Mariselma Ferreira Zaine, brasileira, professora aposentada, casada, inscrita no CPF-MF sob o nº 102.001.003-78, portadora do RG 5.048.599-4, residente na Avenida 33, nº 816, Cidade Jardim, na cidade de Rio Claro - SP.

Secretário Suplente - Cláudio Cesar Tombolato, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF-MF sob o nº 127.875.248-00, portador do RG 18.407.357, residente no Sítio Morro Verde s/nº, Estrada Municipal, Bairro Bozeli, na cidade de Santa Maria da Serra - SP.

Tesoureira - Aline Camila da Silva, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF-MF sob o nº 969.086.961-20, portadora do RG 4.164.818 GO, residente na Rua 4, nº 84 Superior, Centro, na cidade de Corumbataí - SP.

Tesoureiro Suplente - Carlos Eduardo Munhoz Possibon, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF-MF sob o nº 213.334.648-19, portador do RG 30.988.958-3, residente Rua 3, nº 891 - Centro, na cidade de Analândia - SP.

Com a Diretoria eleita, a Secretaria prosseguiu com o registro dos Associados Fundadores, os quais são:

1- Wendel Luis Camargo, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF-MF sob o nº 175.638.558-07 e inscrito no RG 20.492.167-3, residente na Av 2A, nº 53, Bairro Cidade Nova, na cidade de Rio Claro - SP.

2- Marcelo Alves de Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF-MF sob o nº 292.374.938-35, portador do RG 32.892.011-3, residente na Rua Marino Osti, nº 345, Centro, na cidade de Brotas - SP.

3- Mariselma Ferreira Zaine, brasileira, professora aposentada, casada, inscrita no CPF-MF sob o nº 102.001.003-78, portadora do RG 5.048.599-4, residente na Avenida 33, 816, Cidade Jardim, na cidade de Rio Claro - SP.

4- Cláudio Cesar Tombolato, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF-MF sob o nº 127.875.248-00, portador do RG 18.407.357, residente no Sítio Morro Verde s/nº, Estrada Municipal, Bairro Bozeli, na cidade de Santa Maria da Serra - SP.

5- Aline Camila da Silva, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF-MF sob o nº 969.086.961-20, portadora do RG 4164818 GO, residente na Rua 4, nº 84 Superior, Centro, na cidade de Corumbataí - SP.

6- Carlos Eduardo Munhoz Possibon, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF-MF sob o nº 213.334.648-19, portador do RG 30.988.958-3, residente na Rua 3, nº 891, Centro, na cidade de Analândia - SP.

7- Eduardo Mancuso, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF-MF sob o nº 097.621.788-07 e portador do RG 20.147.200-4, residente na Rua Sebastião Grossi, nº 173, Bairro Vale Verde, na cidade de Itirapina - SP.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

2º Oficial do Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Rio Claro/SP
Prenotado sob nº 13594
Em: 28/03/2020

169



- 8- Eduardo Speranza Modesto, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF-MF sob o nº 142.037.068-58, e portador do RG 18.797.314-3, residente na Rua General Osório, nº 730, na cidade de São Pedro - SP.
- 9- Áureo Tank Junior, brasileiro, casado, Engenheiro Industrial Mecânico, inscrito no CPF-MF sob o nº 962.308.948-15, portador do RG 8.667.108-X, residente na Rua Lorraine, nº 61, Bairro Centre, na cidade de Limeira - SP.
- 10- Nilton Antonio Marques, brasileiro, solteiro, maior, sacerdote católico, inscrito no CPF-MF sob o nº 008.190.078-38, portador do RG 11.295.577, residente na Rodovia Cezarino Mariano, Km 12, Bairro do Paraíso, na cidade de Torrinha - SP.
- 11- José Geraldo Alleoni, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF-MF sob o nº 016.401.448-97, portador do RG 15.781.773, residente na Rua Vicente Leporace, nº 75, Jardim Colonial, na cidade de Limeira - SP.
- 12- Paula Grasiele Matias Lopes brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF-MF sob o nº 317.272.918-40, portadora do RG 42.479.906-6, residente na Av. Prof. Alberto Vollet Sachs, nº 1109, torre 2 apto. 104, na cidade de Piracicaba - SP.
- 13- Paulo Pisaruk, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF-MF sob o nº 994.634.408-44, portador do RG 8.542.280-0, residente na Rua E, nº 18, Santa Felicidade, Torrinha - SP.
- 14- Rosana Salete Grande de Souza, brasileira, casada, consultora de viagens, inscrita no CPF-MF sob o nº 085.154.838-58, portadora do RG 12.267.114-4, residente na Rua Guiomar Soares de Andrade, nº 102, na cidade de Águas de São Pedro - SP.
- 15- Celso dos Santos Viviani, brasileiro, radialista, divorciado, inscrito no CPF-MF sob o nº 115.098.738-30, portador do RG 19.223.894-2, residente na Rua Alfredo Guedes, nº 782, Bairro Alto, na cidade de Piracicaba - SP.
- 16- Wanda Maria Paseto Assaris, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF-MF sob o nº 283.683.908-26, portadora do RG 13.652.176-9, residente no Sítio Santo Agostinho, Bairro Rocinha, na cidade de Charqueada - SP.
- 17- Maria Inês Rosa Ferreira, brasileira, casada, padeira, inscrita no CPF-MF sob o nº 062.901.728-08, portadora do RG 17.942.351, residente na Avenida 3, nº 554, Centro, na cidade de Itirapina - SP.
- 18- Fabiana de Araujo Ribeiro, brasileira, solteira, maior, veterinária, inscrita no CPF-MF sob o nº 263.267.328-32, portadora do RG 27.886.926-9, residente na Rua Santo Rossetti, nº 164, Bairro Dimas Ometto, na cidade de Iracemápolis - SP.
- 19- Fabio Marques, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF-MF sob o nº 258.667.088-41, portador do RG 25.447.698-3, residente na Rua Israel Silveira de Moraes, nº 54, Bairro Jardim Santa Cecília, na cidade de Brotas - SP.
- 20- Silvana Rosineide Bissoli, brasileira, cozinheira, divorciada, inscrita no CPF-MF sob o nº 117.683.598-06, portadora do RG 19.302.157, residente na Rua Durval Marques, nº 415, na cidade de Brotas - SP.
- 21- Patricia da Silva Delgado, brasileira, artesã, casada, inscrita no CPF-MF sob o nº 270.250.668-26, portadora do RG 30.351.838-8, residente e domiciliada na Rua Do Belo Horizonte, nº 40, Bairro Santa Olímpia, na cidade de Piracicaba - SP.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

DECLARARAM SOLENEMENTE QUE NÃO SÃO IMPEDIDOS POR LEI ESPECIAL OU CONDENADOS A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME

2º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Rio Claro/SP
Prenotado sob nº 13594
Em: 28/10/2020

170

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Rio Claro/SP
Prendendo sob nº 12570
Em: 27/05/2020

FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA AS NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, A FÉ PÚBLICA E A PROPRIEDADE E QUE TAMBÉM NÃO POSSUEM PARENTESCO ATÉ O 2º GRAU, EM LINHA RETA OU COLATERAL, COM QUALQUER MEMBRO DA DIRETORIA OU DO CONSELHO FISCAL. APÓS ESSA DECLARAÇÃO, SOB OS APLAUSOS DOS PRESENTES, OS ELEITOS FORAM EMPOSSADOS E ENTRARAM EM EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE COM MANDATO ATÉ A REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2022, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 35 DO ESTATUTO SOCIAL.

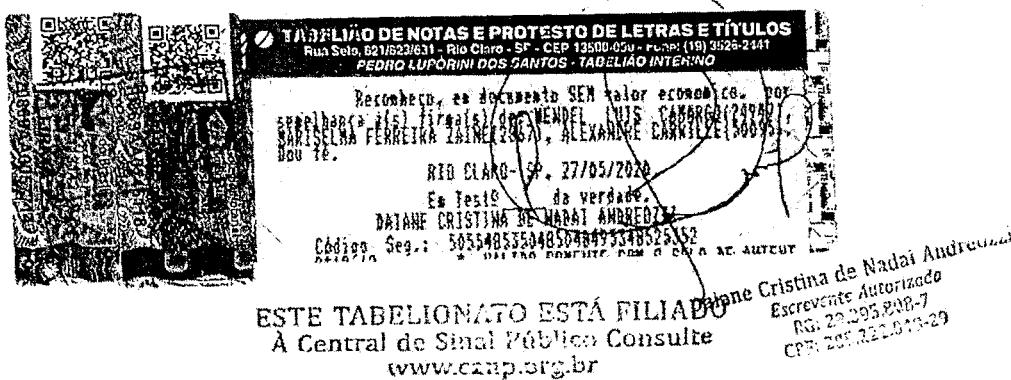
Por fim, os presentes aprovaram o estatuto e a fundação da Associação Rio da Pedra Dormente, assim como o Sr. Presidente eleito e toda a diretoria assumiram seus cargos, sendo que o Presidente agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela fundação da Associação em seu nome e dos demais membros eleitos, e suspendeu os trabalhos por quinze (15) minutos, a fim de que fosse redigida a presente, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com o Senhor Presidente, a assino.

Rio Claro, 18 de fevereiro de 2020.

Esta ata é cópia fiel do que consta do livro respectivo.

Assinam abaixo, o Presidente com reconhecimento de firma, secretária e advogado.

WENDEL LUIS CAMARGO **FIRMA** *MARISELMA FERREIRA ZAINÉ* **FIRMA**
PRESIDENTE *DIAANE* **FIRMA** SECRETÁRIA
ALEXANDRE CARRILHE **FIRMA**
OAB/SP 227153



2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Ciclén Filho - Oficial

2º Oficial do Registro Civil de
Pessoas Jurídicas de Rio Claro/SP
Prendendo sob nº 12570
Em: 27/05/2020

171

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO N° 28/2023 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 28/2023 – PROCESSO N° 16218-035-23.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 28/2023, de autoria da nobre Vereadora Caroline Gomes Ferreira de Mello, que considera de Utilidade Pública Municipal a Associação Rio Da Pedra Dormente – Associação Serra Do Itaqueri.

A iniciativa dos Projetos de Lei pode partir dos próprios cidadãos, Prefeito, Vereadores, Comissões ou até mesmo da Mesa, tudo em conformidade com o estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro (art. 134) e na Lei Orgânica do Município (art. 44).

Por sua vez, a Lei Municipal nº. 1.163/70, em seu artigo 1º, prevê as condições necessárias para o reconhecimento de utilidade pública das sociedades civis, associações e fundações, sendo de competência de iniciativa, tanto do Executivo, como de qualquer Vereador.

RJD

172

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.163/70 estabelece as condições para o reconhecimento de utilidade pública das citadas associações.

Outrossim, o artigo 1º da referida norma prevê que as associações, com sede no município de Rio Claro, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente a coletividade, podem ser declaradas de utilidade municipal desde que possuam as características seguintes:

- I- personalidade jurídica;
- II- prova de efetivo funcionamento no Município;
- III- gratuidade dos cargos de sua diretoria, não distribuir a qualquer título, lucros, bonificações ou vantagens a diretores, mantenedores ou associados
- IV- registro nos órgãos competentes do Estado;
- V- comprovação do exercício de atividade assistencial, científicas, artísticas e culturais;
- VI- idoneidade moral comprovada de seus diretores;

Não obstante, o artigo 2º da Lei Municipal 1163/70 estabelece que o projeto propondo o reconhecimento de utilidade pública poderá ser de iniciativa do Executivo ou de qualquer Vereador e deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- I- prova de que possui personalidade jurídica;
- II- cópia dos estatutos;
- III- exposição dos trabalhos realizados durante o exercício anterior;

RIO *X*

173

Câmara Municipal de Rio Claro

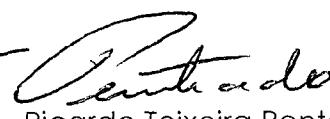
Estado de São Paulo

Dante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei em apreço reveste-se de **legalidade**.

Rio Claro, 15 de março de 2023.



Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437



Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

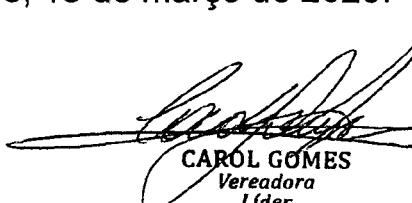
PARECER COMISSÃO CONJUNTA

PROJETO DE LEI Nº 028/2023

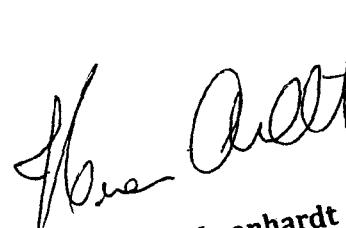
O presente Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Caroline Gomes Ferreira de Mello - Considera de Utilidade Pública Municipal, a Associação Rio Da Pedra Dormente - Associação Serra Do Itaqueri.

Esta Comissão Conjunta opina pela aprovação da referida matéria.

Rio Claro, 13 de março de 2023.


CAROL GOMES
Vereadora
Líder
Cidadania


SIVALDO FAÍSCA
Vereador
União Brasil


Hernani Leonhardt
Vereador
MDB


Adilson Leite